LEI Nº 846/92 DE 23 DE NOVEMBRO DE 1992.

Autoriza ao Poder Executivo Municipal de Parauapebas, a conceder o TÍTULO DEFINITIVO de um terreno urbano localizado no Núcleo de Parauapebas à ADALNOR PEREIRA DA SILVA, e expede outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS, ESTADO DO PARÁ.

Faço saber que a Câmara Municipal de Parauapebas, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal de Parauapebas, autorizado a conceder o TÍTULO DEFINITIVO de um terreno urbano à ADALNOR PEREIRA DA SILVA, localizado no Núcleo de Parauapebas à Rua Minas Gerais, Quadra-99, Lote-72, com limites e características seguintes: Limitando-se pelo lado direito com os fundos dos lotes 110 e 112 da Avenida Juscelino Kubstcheck, pelo lado esquerdo com o lote 70, frente para a Rua Minas Gerais e fundos com a lateral esquerda do lote 114 da Avenida Juscelino Kubstcheck, medindo: 10,00 metros de frente, 20,00 metros de lateral direita, 20,00 metros de lateral esquerda e 10,00 metros de fundos.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, AOS 23 DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE 1992.

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETÁRIO DE TERRAS